

EDITAL EDITORA UFJF Nº 01/2026

O DIRETOR DA EDITORA UFJF DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, nomeado pela PORTARIA/SEI Nº 249, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria, torna público o Edital para eleição de membros para compor o Conselho Editorial da EDITORA UFJF, previsto no REGIMENTO DA EDITORA UFJF.

1. DO OBJETIVO

1.1 Estabelecer e regulamentar o processo eleitoral para ocupação de cadeiras de representação docente e de técnicos administrativos em educação no Conselho Editorial da EDITORA UFJF.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão eleitos para compor o Conselho Editorial, nos termos do Regimento da EDITORA UFJF:

- 03 (Três) docentes efetivos da UFJF (campus Sede ou campus Governador Valadares), com título de doutorado;
- 01 (Um) técnico administrativo da UFJF (campus sede ou campus Governador Valadares) com título de doutorado;

3. DOS MANDATOS

3.1 Os membros eleitos terão mandatos com duração de 04 (quatro) anos, iniciando no segundo semestre de 2026, permitida a recondução por igual período.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições dos(as) membros(as) do Conselho Editorial estão previstas no Regimento da EDITORA UFJF.

5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ELEGÍVEIS

5.1 São elegíveis:

5.1.1 Integram o Conselho Editorial 03 docentes doutores da Universidade Federal de Juiz de Fora campus Sede ou campus Governador Valadares;

5.1.2 Integra o Conselho Editorial 01 técnico administrativo, com doutorado, da Universidade Federal de Juiz de Fora campus Sede ou campus Governador Valadares;

5.1.3 Os membros do Conselho Editorial não receberão qualquer remuneração;

5.1.4 O membro do conselho editorial que se ausentar, sem justificativa, a três ou mais reuniões consecutivas perderá seu mandato;

5.2 O(A) candidato(a) eleito(a) que, porventura, venha a se desligar da categoria pela qual foi eleito(a) para representação, será dispensado do Conselho Editorial.

5.3 A indicação dos membros do Conselho Editorial se dará por meio de eleição ampla e de maioria simples.

6. DOS(AS) VOTANTES

6.1 São eleitores(as) habilitados para a eleição de:

6.1.1 docentes: os servidores docentes do quadro ativo permanente da UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora campus Sede ou campus Governador Valadares);

6.1.2 técnicos administrativos em educação: os servidores TAEs do quadro ativo permanente da UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora campus Sede ou campus Governador Valadares);

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o preenchimento de candidatura no SIGA da UFJF.

7.2 As inscrições poderão ser realizadas conforme o cronograma do item 13.

7.3 As análises das inscrições, quanto ao deferimento e indeferimento, serão realizadas por comissão designada por ato do Diretor da Editora UFJF e terão seus resultados publicizados no site da EDITORA, conforme cronograma do item 13.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma do item 13.

8.2 É permitido o uso das ferramentas de comunicação institucional, tais como e-mails, mídias sociais e sítios eletrônicos, para a campanha eleitoral.

8.3 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada candidato.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 A votação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão – SIGA Eleições conforme cronograma do item 13.

9.2 O/A eleitor(a) realizará o acesso ao SIGA Eleições, por intermédio de seu usuário e senha do sistema, em qualquer terminal de computador.

9.3 O voto será de caráter facultativo e intransferível.

10. DA APURAÇÃO DE VOTOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A apuração e a divulgação do resultado dos pleitos eleitorais ocorrerão em data estabelecida no cronograma do item 13.

10.2 Serão considerados (as) eleitos(as) para as vagas os/as candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, dentro de suas respectivas categorias.

10.3 Os candidatos menos votados, cujos votos não forem suficientes para classificá-los às cadeiras titulares, comporão lista de espera em ordem decrescente da quantidade de votos recebidos, e, em caso de vacância, serão designados para ocupação de cadeiras no Conselho Editorial.

10.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

10.4.1 para docentes, maior tempo de exercício na UFJF de ambos os campi e, permanecendo o empate, maior idade;

10.4.2 para TAE, maior tempo de exercício na UFJF de ambos os campi e, permanecendo o empate, maior idade;

10.5 A homologação dos resultados será publicada no site da EDITORA, em data estabelecida no cronograma do item 13.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, devidamente fundamentados, quanto ao indeferimento de inscrição ocorrerão em período estipulado no cronograma do item 13, e deverão ser apresentados por meio do e-mail

editora@ufjf.br.

11.2 Os recursos, devidamente fundamentados, quanto ao resultado do pleito, ocorrerão em período estipulado no cronograma do item 13 e deverão ser apresentados por meio do e-mail **editora@ufjf.br**.

12. DA DESIGNAÇÃO DOS(AS) ELEITOS(AS)

12.1 As designações dos(as) candidatos(as) eleitos(as) será realizada por portaria.

13. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapas	Data
Designação da comissão de eleição	17 a 18/08/2026
Publicação do Edital	19/08/2026
Período de inscrições via SIGA	19 a 31/08/2026
Homologação das inscrições	01/09/2026
Interposição de recurso	02 a 03/09/2026
Resultado da interposição de recurso	08/09/2026
Eleições	09 a 18/09/2026
Resultado das eleições	21/09/2026
Interposição de recurso	22 a 24/09/2026
Resultado final das eleições	28/09/2026
Publicação de portaria de nomeação - previsão	Outubro de 2026
Posse dos(as) novos(as) membros do conselho - previsão	Outubro de 2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em não havendo inscritos(as) ou inscrições homologadas em número suficiente para ocupação das vagas com eleições regulamentadas por este Edital, o Diretor da EDITORA UFJF emitirá ato legal de prorrogação de inscrições para a(s) categoria(s) atingida(s), enviando nova divulgação.

14.2 Não se obtendo êxito na prorrogação mencionada no item 14.1, a Diretoria Executiva da EDITORA UFJF, em comum acordo com o Gabinete da Reitoria, indicará membros(as) para a ocupação de cadeiras vacantes.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela condução dos pleitos e manifestados pela Diretoria da Editora Universitária.

Diretoria Executiva da Editora UFJF

12 de Agosto de 2026